

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2026

Processo SEI-GDF n.º 04044-00022840/2025-16, Pregão Eletrônico n.º 90086/2025 com homologação em 29 de dezembro de 2025. Objeto: Registro de preços a fim de possibilitar à futura aquisição de materiais de cama, mesa e banho (cobertor), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/01/2026. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: JLIRIC COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO DE MESA LTDA, CNPJ: 25.244.227/0001-03, item: 41. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de janeiro de 2026

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS CURSOS COMPLEMENTARES

EDITAL CGPIPG/SEEC/DF Nº 01/2026

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – PIPG/SEEC/DF.

APRESENTAÇÃO

O Comitê Gestor do Programa de Incentivo à Pós-Graduação e seus respectivos cursos complementares, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – CGPIPG/SEEC/DF, no uso de suas atribuições definidas por meio da Portaria nº 979, de 04 de dezembro de 2025, considerando as autorizações orçamentárias: do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal, conforme Decisão nº 09/2025; do Conselho de Administração do Fundo de Modernização de Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF, conforme Decisão nº 10/2025 e Decisão nº 11/2025 e do Conselho Administrativo do Fundo Pró-Controle Interno, nos termos da Ata da 25ª reunião de 11 de dezembro de 2025, torna público o presente edital e convida os servidores das SEEC/DF que atendam aos requisitos da Portaria nº 980, de 04 de dezembro de 2025, a participarem do processo seletivo para concessão de bolsas de estudos no âmbito do Programa de Incentivo à Pós-Graduação PIPG/SEEC/DF.

OBJETIVO

O Programa de Incentivo à Pós-Graduação e seus respectivos cursos tem por objetivo incentivar a participação de servidores em programa de pós-graduação lato sensu e stricto sensu e cursos complementares com a finalidade de desenvolver conhecimentos técnicos e científicos para a melhoria da gestão e dos processos de trabalho na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

REGULAMENTO

As informações acerca do processo de concessão de bolsas de estudo: oferta, inscrição, processo de seleção, recursos, responsabilidade do bolsista, cancelamento e outras orientações encontram-se disciplinadas na Portaria nº 980, de 04 de dezembro de 2025, que trata das normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação e neste edital.

Os cursos elegíveis para a percepção do incentivo deverão se enquadrar nas áreas de conhecimento previstas no inciso VI do art. 4º, da Portaria nº 980, de 04 de dezembro de 2025.

O financiamento das bolsas de estudos será custeado com recursos: do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, instituído pela Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF, instituído pela Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004 e do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Distrito Federal – Pró-Controle Interno, instituído pela Lei Complementar nº 981, de 14 de janeiro de 2021.

As bolsas de estudos ofertadas com a utilização de recursos decorrentes do PRÓ-RECEITA, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso III, da Lei nº 5.594/2015, serão destinadas exclusivamente aos servidores da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal.

As bolsas de estudo ofertadas com a utilização de recursos decorrentes do FUNDAF, serão destinadas aos servidores efetivos das carreiras Gestão Fazendária e Políticas Públicas e Gestão Governamental da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal.

As bolsas de estudo ofertadas com a utilização dos recursos decorrentes do PRÓ-CONTROLE INTERNO, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 981/2021, serão destinadas exclusivamente aos servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal.

Este edital (1º/2026) terá vigência do momento de sua publicação até a data de 05 de dezembro de 2026 ou enquanto durarem as vagas ofertadas.

Havendo disponibilidade orçamentária e a critério do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, poderão ser ofertadas bolsas de estudos adicionais para atender às necessidades estratégicas da Administração nos termos do art. 16 da Portaria nº 980, de 04 de dezembro de 2025.

DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Serão ofertadas 112 (cento e doze) bolsas de estudos aos servidores das Secretarias de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos previstos na Portaria nº 980, de 04 de dezembro de 2025 e neste edital, conforme quadro a seguir:

ORIGEM DO RECURSO	PÚBLICO ALVO	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
PRÓ-RECEITA	Servidores da Carreira de Auditoria Tributária do DF	20	20	5	45
FUNDAF	Servidores da carreira de Gestão Fazendária e da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal lotados na SEEC/DF	-	30	8	38
PRÓ-CONTROLE INTERNO	Servidores da carreira de Controle Interno do DF	12	13	4	29

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de oferta de bolsas de estudos ocorrerá durante o período de vigência deste edital, até que sejam preenchidas todas as vagas ofertadas, por ordem de inscrição.

ETAPA	DATA/PRAZO
1. Início das inscrições	data de publicação deste edital
2. Encerramento das inscrições	05 de dezembro de 2026 ou até o preenchimento das vagas
3. Prazo para análise e resultado preliminar das inscrições (deferidas e indeferidas)	05 (cinco) dias úteis após a data de inscrição do(a) servidor(a).
4. Prazo para interposição de recurso das inscrições	03 (três) dias úteis após o deferimento ou indeferimento de cada inscrição.
5. Prazo para análise dos recursos	05 (cinco) dias úteis da interposição dos recursos.
6. Divulgação do resultado final com a homologação da concessão das bolsas na intranet da SEEC/DF	01 (um) dia útil após o prazo final de análise dos recursos
7. Assinatura do Termo de Compromisso	02 (dois) dias úteis da publicação e divulgação do resultado final na intranet.

As inscrições serão analisadas em ordem cronológica, sendo considerada a data e hora da inscrição do servidor no processo SEI. Caso ainda haja coincidência de data e hora de inscrição serão observados os critérios previstos no § 2º do art. 7º, da Portaria nº 980, de 04 de dezembro de 2025. As bolsas serão concedidas nos termos do art. 10 da Portaria nº 980, de 04 de dezembro de 2025.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e enviadas para Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (SEEC/SEALOG/SUAG/COGEP/DIDEP), com toda a documentação solicitada, conforme as orientações a seguir:

Iniciar processo no SEI com o título Pessoal: curso promovido por outra instituição;

Especificação: Digitar o nome completo do(a) servidor(a);

Escolher o nível de acesso: Restrito;

Ao gerar o primeiro documento, escolher o título: Projeto Básico Contratação ação de CD;

Ao gerar o segundo documento, escolher o título: Solicitação de Participação em Evento de CD;

Após a criação do processo eletrônico, preenchimento e assinatura do Projeto Básico Contratação Ação de CD e da Solicitação de Participação em Evento de CD, assinados pelo candidato, chefia imediata e mediata (s) (excluída essa assinatura quando se tratar de servidor em mandato classista), inserir os documentos obrigatórios no processo, abaixo discriminados:

Declaração de Tempo de Serviço, emitido pela Gerência de Cadastro (SEEC/SUAG/COGEP/DIGEP/GECD), contendo lotação e exercício atualizados do servidor;

Manifestação da Unidade de Corregedoria – (SEEC/SEFAZ/UC) ou da Assessoria de Tomadas de Contas Especial - (SEEC/SEALOG/SUAG/ATCE), informando que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar ou encontra-se cumprindo penalidade disciplinar no período de inscrição ao processo seletivo;

Cópias simples dos certificados de cursos realizados entre os anos de , inseridos, individualmente, em formato PDF; 2021 - 2026.

Declaração de aluno (a) regular, contendo a área do curso, prazo inicial e previsão de término do mesmo;

Proposta financeira da instituição de Ensino Superior, tendo presentes o valor da matrícula e das mensalidades à vista e a prazo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos em que houver necessidade de afastamento do servidor, deverão ser observadas as regras correspondentes, previstas no art. 21 da Portaria nº 980, de 04 de dezembro de 2025.

Tratando-se de instituição de ensino estrangeira, a responsabilidade e eventuais ônus pela tradução e pela adequação da documentação necessária à concessão e execução da bolsa de estudos será do servidor interessado, que deverá observar as exigências legais aplicáveis.

As dúvidas referentes ao preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentação, dentre outras, podem ser esclarecidas junto à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, por meio dos telefones (61) 3312-5231, 3312-5167, 3312-5290 ou pelo e-mail: didep@economia.df.gov.br.

O (a) candidato (a) que já esteja com o curso em andamento poderá participar do processo seletivo, ciente de que o incentivo será concedido proporcionalmente ao prazo restante para a conclusão do curso e, desde que atenda aos requisitos deste edital;

Para efeito deste edital, o candidato só será considerado bolsista após a homologação e publicação do Resultado Final de inscrições e a comprovação de matrícula na Instituição de Ensino Superior;

O ressarcimento da primeira parcela do incentivo somente ocorrerá após a homologação da inscrição, a matrícula na Instituição de Ensino Superior, bem como, o comprovante do pagamento. Quaisquer custas pagas anteriormente ocorrerão às expensas do servidor.

Os casos omissos e as situações não previstas, poderão ser submetidas à consideração do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, mediante requerimento a ser protocolado junto à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (SEEC/SEALOG/SUAG/COGEP/DIDEP).

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

Presidente do Comitê

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 04/2026 – SEEC/SEFAZ/SUREC (*)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011 c/c a alínea “b” do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão – NICMS II/GEMAE/COAUD (188983401), constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00063804/2025-11, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa ECB COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CF/DF: 07.738.990/002-66, CNPJ: 11.915.379/0003-48, por estar inscrita em Dívida Ativa junto ao Distrito Federal e, portanto, não preencher os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V c/c o art. 6, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (Art. 6º, § 2º do Decreto nº 34.063/2012).

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

(*)Replicado por erro de grade, publicado no DODF nº 08, de 14 de janeiro 2026, página 54.

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 08/2026 – SEEC/SEFAZ/SUREC (*)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011 c/c a alínea “b” do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão – NICMS II/GEMAE/COAUD 188401521, constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00062397/2025-16, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa IMAGINA JUNTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CFDF: 07.838.578/001-64, CNPJ: 29.180.222/0001-15, por estar inscrita em Dívida Ativa junto ao Distrito Federal e, portanto, não preencher os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V c/c o art. 6, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (Art. 6º, § 2º do Decreto nº 34.063/2012).

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

(*)Replicado por erro de grade, publicado no DODF nº 08, de 14 de janeiro 2026, páginas 54 e 55.

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 09/2026 – SEEC/SEFAZ/SUREC (*)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011 c/c a alínea “b” do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão – NICMS II/GEMAE/COAUD (188416110), constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00062426/2025-40, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa WLSP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CFDF: 07.886.182/001-75, CNPJ: 31.709.344/0001-06, por estar inscrita em Dívida Ativa junto ao Distrito Federal e, portanto, não preencher os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V c/c o art. 6, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (Art. 6º, § 2º do Decreto nº 34.063/2012).

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

(*)Replicado por erro de grade, publicado no DODF nº 08, de 14 de janeiro 2026, página 55.

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 13/2026 – SEEC/SEFAZ/SUREC (*)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011 c/c a alínea “b” do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão – NICMS II/GEMAE/COAUD (188390833), constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00062375/2025-56, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa PARCERIA ATACADISTA LTDA, CFDF: 08.162.277/001-95, CNPJ: 47.770.135/0001-08, por estar inscrita em Dívida Ativa junto ao Distrito Federal e, portanto, não preencher os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V c/c o art. 6, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (Art. 6º, § 2º do Decreto nº 34.063/2012).

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

(*)Replicado por erro de grade, publicado no DODF nº 08, de 14 de janeiro 2026, página 55.

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 18/2026 – SEEC/SEFAZ/SUREC (*)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011 c/c a alínea “b” do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão – NICMS II/GEMAE/COAUD (187348559), constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00059956/2025-19, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa MLA DISTRIBUIÇÃO LTDA, CFDF: 07.944.386/001-10, CNPJ: 35.225.627/0001-25, por estar inscrita em Dívida Ativa junto ao Distrito Federal e, portanto, não preencher os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V c/c o art. 6, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (Art. 6º, § 2º do Decreto nº 34.063/2012).

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

(*)Replicado por erro de grade, publicado no DODF nº 08, de 14 de janeiro 2026, página 55.

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 19/2026 – SEEC/SEFAZ/SUREC (*)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011 c/c a alínea “b” do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão – NICMS II/GEMAE/COAUD, em anexo (187117028), constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00059473/2025-14, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa M&S ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF: 08.080.300/001-29, CNPJ: 43.315.313.0001-41, por estar inscrita em Dívida Ativa junto ao Distrito Federal e, portanto, não preencher os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V c/c o art. 6, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (Art. 6º, § 2º do Decreto nº 34.063/2012).

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

(*)Replicado por erro de grade, publicado no DODF nº 08, de 14 de janeiro 2026, página 55.

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 27/2026 – SEEC/SEFAZ/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011 c/c a alínea “b” do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão – NICMS II/GEMAE/COAUD (186936540), constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00059007/2025-21, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA, CF/DF: 08.191.192/001-06, CNPJ: 49.268.581/0001-36, por estar inscrita em Dívida Ativa junto ao Distrito Federal e, portanto, não preencher os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V c/c o art. 6, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (Art. 6º, § 2º do Decreto nº 34.063/2012).

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

(*)Replicado por erro de grade, publicado no DODF nº 08, de 14 de janeiro 2026, página 55.

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 28/2026 – SEEC/SEFAZ/SUREC (*)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011 c/c a alínea “b” do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão – NICMS II/GEMAE/COAUD, em anexo (186799252), constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00058641/2025-46, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa AXIS NUTRITION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF: 07.645.615/001-35, CNPJ: 18.253.293/0001-84, por estar inscrita em Dívida Ativa junto ao Distrito Federal e, portanto, não preencher os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V c/c o art. 6, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (Art. 6º, § 2º do Decreto nº 34.063/2012).

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

(*)Replicado por erro de grade, publicado no DODF nº 08, de 14 de janeiro 2026, página 55.

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 31/2026 – SEEC/SEFAZ/SUREC (*)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011 c/c a alínea “b” do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão – NICMS II/GEMAE/COAUD (186676809), constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00058393/2025-33, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa FAMILIA MINEIRA INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA, CFDF: 07.681.885/002-71, CNPJ: 20.283.071/0002-37, por estar inscrita em Dívida Ativa junto ao Distrito Federal e, portanto, não preencher os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V c/c o art. 6, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (Art. 6º, § 2º do Decreto nº 34.063/2012).

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

(*)Replicado por erro de grade, publicado no DODF nº 08, de 14 de janeiro 2026, página 55.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 076/2025

Empresa: PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Modalidade: PE 061/2025. Objeto: Fornecimento e a montagem de mobiliários corporativos na Sede do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 09/01/2026. Valor: R\$ 253.576,00. Gestor: André V. Paiva. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela contratada: Fabiano B. Machado. Proc. nº 746/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 2025/493

Empresa: SPORTRI EVENTOS E CONSULTORIA LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a Meia Maratona da Polícia Federal. Vigência: de 29/11/2025 a 31/12/2025. Valor: R\$ 30.000,00. Gestor: Joao Eduardo G. C. Silveira. Pelo BRB: Nelson Antônio de Souza; e pela Patrocinada: Stenio de Andrade Bezerra. Proc. nº 498/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 519/2025

Empresa: RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Modalidade: PE 106/2025. Objeto: Adequação Predial. Vigência: 9 meses a partir de 05/01/2026. Valor: R\$ 54.531,61. Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela contratada: Ronan V. de Araujo. Proc. nº 1.265/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Transporte, Guarda e Processamento de Valores para atendimento das unidades do BRB no Rio de Janeiro – RJ e municípios adjacentes no estado. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 06/02/2026, às 10h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 1.406/25.

THIAGO RIBEIRO

Pregoeiro